



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório, o Registro de Preços para aquisição de **PÃES** destinados à Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, conforme especificações e quantitativos contidos no Apêndice I.

1.1.1. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

1.1.1.1. ITENS: 1 e 2- exclusivamente à participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto desta contratação é de necessidade urgente e justificável, visto que tais alimentos são fundamentais para garantir uma alimentação balanceada e de qualidade aos pacientes e acompanhantes que utilizam os serviços de saúde nas unidades mantidas pelo município. Vale salientar que muitos pacientes chegam às unidades de saúde em estado de vulnerabilidade nutricional, e o fornecimento de pães frescos e nutritivos pode ser uma forma efetiva de garantir a recuperação e manutenção da saúde de tais pacientes.

#### 3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

3.1. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar não se faz necessária, uma vez que, o objeto desta contratação não se encontra em nenhuma das hipóteses obrigatórias listadas no art. 18 do Decreto Municipal nº 100/2023 alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

#### 4. DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 29º da Lei nº 14.133.

4.2. A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I II e III do art. 38º do Decreto Municipal nº 099/2023.